

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 24/2021 **Contratação Emergencial Calamidade Pública**

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 24/2021, a partir das 08h00min (conforme horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2021 até as 17h00min (conforme horário de Brasília) do dia 17 de maio 2021, por meio do recebimento de inscrições conforme estabelecido no teor deste Chamamento, para desempenho de atividades funcionais na Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, da rede FHEMIG. Trata-se de contratação temporária e imediata de profissionais para desempenho de atividades referentes às funções descritas no Quadro de Vagas, constante no Anexo II, sem a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fundamento na urgência e declarada situação de calamidade pública, até que os devidos processos seletivos sejam finalizados. A autorização para a referida contratação consta no Ofício COFIN nº 0018, de 21 de janeiro de 2021.

Todas as informações necessárias para inscrição dos interessados estão dispostas abaixo:

1. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o Inciso I do art. 3º da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, bem como pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos tão logo sejam efetuadas as contratações dos referidos cargos/funções mediante Processo Seletivo Simplificado.

1.1 - À medida que os contratos forem sendo firmados via Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos das normas supracitadas, a FHEMIG efetuará os

desligamentos dos profissionais contratados mediante esse Chamamento Público Emergencial, não havendo concomitância de ocupação das vagas ofertadas.

2. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem como **PRÉ-REQUISITO:**

2.1. Para a função de ENFERMEIRO - PENF IV, 30H:

Conclusão do curso de graduação de nível superior em Enfermagem, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas: federal ou estaduais ou municipais de ensino, pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

3. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

4. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior ao valor atribuído ao tempo mínimo de experiência profissional pontuado, conforme estabelecido no Anexo III, **serão automaticamente excluídos do processo.**

5. Além dos pré-requisitos, os candidatos deverão enviar o currículo padrão, de acordo com a função para a qual está concorrendo, constante no Anexo I, bem como, **CÓPIA ESCANEADA DE TODOS** os comprovantes relativos às informações prestadas pelo candidato (cursos de capacitação e experiência profissional) no ato do preenchimento do currículo padrão a ser encaminhado via e-mail.

6. As inscrições enviadas fora do período estabelecido neste chamamento serão

automaticamente excluídas do processo.

7. Somente será aceita como inscrição neste processo a entrega de documentação que se der por **e-mail** conforme categoria indicada no item 7.1.

7.1- A entrega por e-mail deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail para recebimento de currículos	Categoria
pss.cssfa@fhemig.mg.gov.br	Enfermeiro

O e-mail encaminhado deverá ser identificado no assunto com: **Número do Chamamento, nome completo do candidato e função para a qual está se inscrevendo** e deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação requerida no item 5 deste regulamento, sob pena de exclusão automática do processo.

8. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento e a remuneração por cargo estão disponíveis no **Anexo II** deste chamamento.

9. Os critérios de classificação e desempate estarão estabelecidos no **Anexo III** deste chamamento.

10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

10.1 O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

10.1.1.1- No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

10.1.1.1.1- Documento original de identidade, com foto e assinatura;

10.1.1.1.2- Cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT-difteria/tétano, dupla viral ou trípliceviral;

10.1.1.1.3- Resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensa do candidato:

- Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Urinarotina;
- Anti-HBS quantitativo (excepcionalmente, se o resultado desse exame não for disponibilizado pelo laboratório onde o convocado realizou o exame, em tempo hábil para assinatura do contrato, deverá o mesmo assinar o Termo de Responsabilidade para entrega posterior do resultado, disponibilizado pela GSST);

10.1.1.2- Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato. Os exames descritos no item 10.1.1.1.3 e subitens, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

10.1.1.3- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios / clínicas de sua preferência.

10.1.1.4- Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

10.1.1.5- Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos OU o candidato poderá substituir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido nos termos do item 10.1.1, por um Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico assistente e a apresentação do

Questionário de Antecedentes Clínicos constante no Anexo VI, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 47.901, de 31 de março de 2020.

10.2- O candidato considerado INAPTO, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de **assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente**, por meio de **cópia reprográfica simples**, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

11.1.1 - Todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no item 2 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo.

11.1.2 - Documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – do primeiro e segundo turnos (quando houver). Caso não tenha o comprovante de votação, será aceito o título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE. **NÃO SÃO ACEITOS** comprovantes de justificativa eleitoral;

11.1.4 - Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

11.1.5 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

11.1.6 Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do convocado (a);

11.1.7 - Certidão de casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);

11.1.8 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP. Somente será aceito

documento oficial da CEF (PIS), BB (PASEP), CTPS, cartão cidadão, cartão do PIS, cartão PASEP, extrato PIS emitido pela CEF, extrato PASEP emitido pelo BB. **NÃO SÃO ACEITOS:** Contracheque, anotação feita à mão, NIT/NIS ou qualquer outro comprovante não oficial;

11.1.9 –Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com o resultado **APTO**, que será emitido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador-GSST e a apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos.

11.1.10 - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato), ou cópia completa da Declaração do Imposto de Renda do último exercício;

11.1.11 –DECLARAÇÃO DE PARENTES, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato);

11.1.12 - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato);

11.1.13 - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato);

11.1.14 - DECLARAÇÃO DE CARGO E EMPREGO, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato);

11.1.15 - DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato);

11.1.16 - TERMO DE COMPROMISSO SOLENE, preenchido em formulário próprio fornecido pela contratante (fornecida no momento da assinatura do contrato);

11.1.17 - DECLARAÇÃO Grupo de risco COVID-19 e Ajustamento Funcional.

11.2-Estará impedido de assinar o contrato, e **automaticamente desclassificado**, o selecionado que **deixar de apresentar** qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do item 11 deste **Chamamento Público**, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097/2020.

11.3 Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado, o selecionado que se enquadrar nas situações abaixo elencadas, nos termos do artigo 7º da Deliberação nº 2, de 16 de março de 2020 c/c art. 2º da Deliberação nº 4, de 17 de março de 2020, por motivo de configurar grupo de risco:

11.3.1 - possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

11.3.2 - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatia, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

11.3.3 - gestante ou lactante.

Essa medida se faz necessária tendo em vista o momento vivido pela pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência declarada pelo Governo Estadual no Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar regime exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar.

11.4- Ao candidato que, no momento da convocação, apresentar sintomas característicos da doença infecciosa viral causada pelo COVID-19 ficará impedido de assiná-lo e de iniciar suas atividades pelo período de quatorze dias, ressalvando o direito de permanecer em seu exato lugar da fila de classificação e podendo assinar o contrato quando ultrapassado tal período, caso ainda remanesça vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A pontuação referente à realização de cursos prevista no Anexo III será considerada apenas para 01 (um) curso por faixa de carga horária, não se admitindo a soma de pontuações.

12.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhamento das publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG-www.fhemig.mg.gov.br** – Chamamento Público Emergencial nº 24/2021 – Contratação Emergencial Calamidade Pública.

12.3- O resultado da classificação, a agenda do exame pré-admissional e a convocação dos selecionados para assinatura do contrato, no Chamamento Público Emergencial nº 24/2021 – Contratação Emergencial Calamidade Pública, será divulgado exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, Chamamento Público Emergencial nº24/2021, no dia 20 de maio de 2021, a partir das 17h00m.

12.4 - Os selecionados deverão comparecer, munidos da documentação exigida no item 11 desse Chamamento (incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), no dia 27 de maio de 2021, para a assinatura do contrato, que será feita pela **Coordenação Gestão de Pessoas – CGP** da Casa de Saúde São Francisco de Assis- CSSFA, localizada Fazenda da Lagoa S/N – Zona Rural telefone **(37) 3431-6649 ou (37) 3431-6658**, conforme dia e horário publicado no Resultado Final deste Chamamento. **Cabe a cada candidato convocado consultar e verificar o dia e horário em que deverá comparecer no endereço indicado.**

12.5 - A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento.

12.6- O selecionado deverá se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP da Casa de Saúde São Francisco de Assis- CSSFA, um dia após a assinatura de contrato, munido da Carta de Apresentação, que terá sido entregue no dia da assinatura do Contrato.

12.7- A contratação decorrente deste Certame terá duração por tempo determinado de até 12 (doze) meses, tal como previsto na autorização do Comitê de Orçamento e Finanças – Ofício COFIN nº 0018, de 21 de janeiro de 2021.

12.8–Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido nos termos previstos do inciso III do art. 16 da Lei 233.750, de 23 de dezembro de 2020, inciso III art. 12 do Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

12.9- O **Anexo V**, se refere a Minuta do Contrato Administrativo por prazo

determinado de prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde que será celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Contratado.

12.10 - O candidato deverá, imediatamente após a inscrição por meio da entrega do currículo padrão e dos documentos comprobatórios, providenciar os exames laboratoriais, às suas expensas, conforme descritos no item 10.1.1.1.3 e seus subitens, de forma a garantir o cumprimento, em tempo hábil, do prazo para assinatura do contrato, CASO SEJA CONVOCADO.

12.11– Por se tratar de uma seleção emergencial, o resultado dessa eleição não caberá recurso.

12.12- Candidatos classificados em Cadastro Reserva poderão ser convocados na medida em que surgirem novas vagas disponibilizadas pelo COFIN e que estiverem aptas ao provimento.

ANEXOS

ANEXO I – Inscrição / Currículo Padrão;

ANEXO II – Quadro de Vaga e Vencimento Básico por Cargo;

ANEXO III – Quadro de Distribuição de Pontos e Critérios de Desempate;

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo Celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Contratado;

ANEXO V – Questionário de Antecedentes Clínicos;

ANEXO VI - Declaração Grupo de risco COVID-19 e Ajustamento Funcional.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2021.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da FHEMIG

ANEXO I INSCRIÇÃO / CURRÍCULO PADRÃO

1. _____ (coloque aqui sua função)

CURRÍCULO PADRÃO

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

➤ Graduação em _____ concluída na seguinte instituição de ensino:

➤ Data de conclusão do curso:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TERAPIA INTENSIVA OU ÁREAS AFINS

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

- Data de conclusão do curso:

- Curso:

- Instituição:

- Carga Horária:

- Data de conclusão do curso:

HISTÓRICO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Empresa:

- Ramo de Atividade:

- Período: ____/____/____ a ____/____/____

- Função:

- Atividades Desempenhadas:

- Empresa:

- Ramo de Atividade:

- Período: ____/____/____ a ____/____/____

- Função:

- Atividades Desempenhadas:

- Empresa:
- Ramo deAtividade:
- Período: ____/____/____ a ____/____/____
- Função:
- Atividades Desempenhadas:

EXPOSIÇÃODE MOTIVOS

Justificar o interesse na vaga ofertada. A redação deverá conter argumentação, coerência e clareza da justificativa.

_____/____/2021_____

Assinatura do(a) candidato(a)

DEVERÃO SER ANEXADOS A ESTE CURRÍCULO, **TODOS** OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA.

ANEXO II
QUADRO DE VAGA

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
PENF	IV/ A	30 horas	Enfermeiro	01

Conforme Decreto 48.004/2020:*

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

A) Profissional de Enfermagem – PENF IV – 30 horas semanais - R\$ 2.645,82 (Dois Mil seiscientos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

ANEXO III

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS/CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

PENF IV - ENFERMEIRO QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
*Curso com carga horária maior do que 9 h. até 20 h.	1,0	15,00	
*Curso com carga horária acima de 20 h. até 50 h.	2,00		
*Curso com carga horária acima de 50 horas	3,00		
ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na função pleiteada.	9,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,00	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS			
Experiência de Exercício Enfermeiro Clínica Médica, Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência em Âmbito Hospitalar.	ANO (S)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1	45	85
	2	55	
	3	65	
	4	75	
	5 OU MAIS	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS			85,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II			100,00

No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior pontuação obtida na **Experiência Profissional**, conforme estabelecido no **Anexo III**.
2. Maior pontuação obtida por participação em treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estabelecido no **Anexo III**.
3. Candidato com maioria.

ANEXO IV
CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONTRATADO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E O CONTRATADO TEMPORÁRIO ABAIXO ESPECIFICADO NOS TERMOS DA LEI 23.750 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E DECRETO N.º 48.097 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS–FHEMIG, inscritano CNPJ sobon.º 19.843.929/0001-00, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Diretor de Gestão de Pessoas, e o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CI: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, residente à XXXXXX, XXXXXXXX em XXXXXXXXXXXX denominado CONTRATADO TEMPORÁRIO, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e do inciso I do art. 2º do Decreto n.º 48.097 de 23 de dezembro de 2020 e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados na função de XXXXXXXXXXXX, com Carga Horária semanal de XX horas, a serem executados pelo CONTRATADO TEMPORÁRIO à CONTRATANTE na unidade do Hospital Eduardo de Menezes – HEM–FHEMIG, lotado no setor determinado pela Gerência Assistencial, de acordo com a estrita necessidade demandada.

PARÁGRAFO ÚNICO

As atividades serão executadas em consonância com as normas técnicas correspondentes à prestação dos serviços contratados conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, tendo início em XX/XX/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contraprestação do serviço prestado o contratado receberá como remuneração ou vencimento básico o valor de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATADO TEMPORÁRIO poderá ainda fazer jus a gratificações, prêmios e/ou adicionais, quando autorizados em legislação.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato será rescindido, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40, da Constituição da República.

CLÁUSULA SEXTA

Ao assinar o presente contrato o CONTRATADO TEMPORÁRIO declara, sob as penas da Lei, que não possui vínculo funcional com instituições do Poder Público que venha incorrerem acumulação vedada por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na vigência do contrato, ocorrendo a hipótese do CONTRATADO TEMPORÁRIO passar a ter vínculo permanente com o Poder Público, o presente contrato será rescindido, salvo nos casos dos cargos

constitucionalmente permitidos a acumular constante no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA

O caráter jurídico do presente contrato é jurídico administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o CONTRATADO TEMPORÁRIO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ulitígios e ventualmente existentes em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teore forma, na presença das testemunhas que ao mesmosubscrevem.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de2021.

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Hospitalar

Contratado(a) -CPF

TESTEMUNHAS:

1)NOME:

2)NOME:

CPF:

CPF:

ENDEREÇO: ENDEREÇO:

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS

NOME: _____
 _____ CPF: _____ RG:
 _____ SEXO: F M IDADE: _____ CARGO: _____

MASP(se tiver): _____

01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:

SINTOMAS/ALTERAÇÕES	SIM	NAO
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		
Distúrbios de audição		
Problemas digestivos		
Problemas para urinar		
Alteração de apetite		
Prisão de ventre		
Diarreias		
Dificuldade para engolir		

Alterações no volume e na frequência da urina		
Dificuldades frequentes no trabalho		
Dificuldades no relacionamento familiar		
Dificuldade no relacionamento interpessoal		
Nervosismo		
Pressão alta		
Falta de ar		
Tosse		
Suor noturno		
Dor nas articulações		
Dor na coluna		
Ansiedade		
Tristeza		
Desconfiança		
Outros problemas que não estão relacionados acima		

02 – Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado? () Não () Sim.
 Quais? (Citar todos, inclusive a dosagem).

03 –

Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico, outro)? () Não () Sim. Qual(is)? _____

04 – Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento)?
 () Não () Sim. Qual(is)? _____

05 – Já sofreu alguma fratura? () Não () Sim.

Tipo(s)? _____

06 –

Já se afastou do trabalho por motivo de ordem médica em qualquer instância (municipal, estadual, federal)? () Não () Sim. Qual(is)? _____

al, estadual ou INSS)? () Não () Sim. Qual?
_____ Por quais períodos? _____

Por quais motivos? _____

07 - Apresenta ou já apresentou problema de audição ou visão?

() Não () Sim. Qual(is)? _____

08 - É tabagista? () Não () Sim. Cigarros/dia? ____.

Há quanto tempo? _____

09 - É etilista (consome bebida alcoólica)? () Não () Sim. Quantidade:
___ Frequência: _____

10 -

Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (Depressão, Ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras)?

() Não () Sim. Qual(is)? _____

11 -

Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)?

() Não () Sim. Qual(is)? _____

12 -

Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (Asma, Bronquite, Rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos? () Não () Sim.

Qual(is)? _____

13 - Apresenta ou já apresentou algum doença infectocontagiosa? () Não () Sim.
Qual(is)? _____

14 -

Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteomusculares (por exemplo: fibromialgia, artroses, artrites, etc.)?

() Não () Sim. Qual(is)? _____

15 - Apresenta ou já apresentou algum doença que não foi mencionada acima?

() Não () Sim. Qual(is)? _____

16 - Já teve algum acidente de trânsito? () Não () Sim.

Qual(is)? _____

17 - Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida? () Não () Sim.

18 – Tem filhos? () Não () Sim. Quantos? _____

Declaro, estar ciente e disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dano inverídico.

Local _____ Data ___/___/_____

Assinatura do Declarante

(Anexo I do Decreto 47.901 de 31 de março de 2020)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

**GRUPO DE RISCO DA COVID-19 E AJUSTAMENTO
FUNCIONAL**

Eu, _____ MASP: _____

CPF: _____ RG: _____

declaro que não sou portador de imunossupressão, em tratamento com quimioterapia e/ou radioterapia, hipertensão, diabetes, cardiopatias, pneumopatias, nefropatias; não possuo idade igual ou superior a 60(sessenta) anos; não estou gestante e/ou lactante, sendo considerados Grupo de Risco da COVID-19; estou ciente que serei contratado para trabalhar em regime exclusivamente presencial por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar e; não possuo restrição de atividade laboral ou ajustamentofuncional.

_____, _____ de _____ de 2021

LOCAL

DATA

Assinatura do Declarante

(Anexo I do Decreto 47.901 de 31 de março de 2020)